



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Palácio Djalma Souto Maior Paes"

LEI MUNICIPAL Nº 908/2002

INSTITUI E VINCULA OS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
GLÓRIA DO GOITÁ AO REGIME
GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL –
R.G.P.S, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O regime de previdência social dos servidores do município de Glória do Goitá será o R.G.P.S.

Art. 2º - Os regulamentos básicos do R.G.P.S. são as leis nº 8.212 e 8.313, de 24 de julho de 1991, e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data da vinculação do município ao R.G.P.S.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, 16 de outubro de 2002.

Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita

"Trabalho e Esperança, no 3º Milênio"

Praça Cristo Redentor, 08 – Glória do Goitá – PE
Fone/Fax: 0xx 81 3658-1156 – E-mail: pmgg@vitorialink.com.br